



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei nº _____ /2019.

“Institui, no Município de Guaíba, o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento preferencial.”

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Guaíba, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 2º- As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 3º- Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 13 de março de 2019.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

